

DESPACHO DA VOGAL N.º 2/2024

ASSUNTO: Delegação e Subsubdelegação de Competências da Vogal na Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO).

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos Municípios de Oeiras e da Amadora, através das Propostas de Deliberação n.º 187/2024 e n.º 252/2024, em reuniões de 13 de março e 15 de maio, respetivamente, extinguiram-se por caducidade as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

A delegação de competências do CA, na sua Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação n.º 131/2024, de 20 de maio.

No âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente do CA, através do Despacho n.º 9/2024, de 21 de maio e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º e 24.º do Regulamento Orgânico dos SIMAS, do artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos artigos 6.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 46.º do CPA, **delego e subsubdelego na Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais (DGCSO), Dra. Margarida Alves Afonso Fernandes Novais**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 24/2023, de 04 de setembro, com efeitos reportados à mesma data, as seguintes competências:

1. Autorizar a despesa e seu pagamento até ao valor de 5.000,00€, devendo ser fundamentado o motivo e sua finalidade.
2. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente do Departamento que dirige.
3. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.
4. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
5. Autorizar as anulações e os reembolsos referentes a recibos de água (trabalhos diversos), até ao limite de € 5.000,00.
6. Autorizar a anulação e o reembolso da faturação das tarifas de conservação e de ligação até ao limite de € 5.000,00.
7. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do DGCSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;

- b) Justificar ou injustificar as faltas;
- c) Decidir em matéria de organização e propor ao Diretor Delegado as modalidades de horário de trabalho;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até ao limite de 20 horas anuais por trabalhador;
- e) Autorizar a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
- f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

8. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados no DGCSO;
- c) Determinar o levantamento de autos de contraordenação e propor a abertura do respetivo processo;
- d) Praticar os atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito do DGCSO, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
- e) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55.º n.ºs 2 e 3 do CPA.

9. Autorizar a Diretora do DGCSO a **subsubdelegar** na hierarquia (Chefes de Divisão), nos termos legais, as competências que nela tenham sido subsubdelegadas (delegação de 4º grau).

10. Designar quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.

11. Publique-se a presente delegação e subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

12. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Oeiras, 22 de maio de 2024.

A VOGAL



Catarina Dão